



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

248

PROCESSO: 035 /2012 – VETO Nº 3 AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: VETO INTEGRAL AO QUE “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PARA OCUPAR OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, DIRETOR, ASSESSOR E QUALQUER OUTRO CARGO EM COMISSÃO, VISANDO PROTEGER A PROBIDADE E A MORALIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 035 /2012 – Veto nº 3, que aduz para o “*VETO INTEGRAL AO QUE “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PARA OCUPAR CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, DIRETOR, ASSESSOR E QUALQUER OUTRO CARGO EM COMISSÃO, VISANDO PROTEGER A PROBIDADE E A MORALIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

exara o seguinte parecer:

Ao proceder a análise ao Ofício nº 210/2012, de 29 de junho de 2012, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre o “Veto integral ao que dispõe sobre a vedação para ocupar cargos, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa no Legislativo e Executivo, a Comissão de Constituição e Justiça tem a considerar que :

- de acordo com as explicações declinadas pelo Executivo Municipal a matéria é considerada imprópria para integrar-se ao ordenamento jurídico;
- a proposta disposta pelo referido projeto de lei apresenta vício de origem uma vez que o tema servidor municipal é privativo do Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 84, VI, “a” da Constituição Federal que, pelo princípio da simetria se estende aos Governadores dos Estados e Prefeitos.

A Comissão entende que o Veto Integral por parte do Executivo apresenta condições regulares de tramitação e votação na Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

Vereador IVAR LEÓPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI DOS SANTOS

Membro Efetivo